**Prefeitura Municipal De Santo Expedito**

***Secretaria*** ..... 2

Decretos ..... 2


## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

**Câmara Municipal De Santo Expedito**
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

**Prefeitura Municipal De Santo Expedito**
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

## Prefeitura Municipal De Santo Expedito

### Secretaria

### Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

**=DECRETO Nº 2.604, DE 11 DE AGOSTO DE 2.020=**

**"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ESPECIFICA".**

**IVANDECI JOSÉ CABRAL**, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

*CONSIDERANDO o Ofício nº 54/2020, encaminhado pela Coordenadora Municipal de Saúde;*

*CONSIDERANDO que o referido Ofício, informa que a Unidade Básica de Saúde necessita que seja efetuada a contratação de AUXILIAR DE FARMÁCIA em caráter de urgência, para atender a demanda da Unidade de Saúde;*

*CONSIDERANDO que atualmente existem no quadro da Unidade apenas 01 (uma) servidora que esta gestante e encontra-se afastada devido atestado médico e no próximo mês entrará de licença maternidade;*

*CONSIDERANDO que é dever da municipalidade, garantir a continuidade do serviço publico e o acesso a saúde de qualidade;*

*CONSIDERANDO que sem a contratação deste profissional, acarretaria um grande transtorno para com o atendimento de nossa população;*

*CONSIDERANDO finalmente que, existindo um Diploma legal que autoriza e ampara a contratação em epígrafe, por um determinado período.*

**DECRETA:**

**Artigo 1º)** Situação de excepcional interesse público, ficando autorizado a Contratação de um **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços essenciais na área de Saúde, pelo período de até **06 (seis) meses.**

**Paragrafo único–** A contratação de que trata o caput será nos termos da Lei Municipal nº 783/89 e suas alterações.

**Artigo 2º)** A contratação será efetivada por meio de chamada pública aos interessados, a ser publicada em veículo de informação de âmbito regional.

**§1º** A seleção dos candidatos, ficará a cargo da Coordenadora Municipal de Saúde, mediante avaliação dos critérios de classificação estabelecidos abaixo:



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

**(Continuação do Decreto nº 2.604/2020)**

a) Certificado de participação em congressos, simpósios ou similares na área de Saúde, nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas: 0,5 pontos;

b) Certificado de estágio na área Saúde pelo período mínimo de 06 meses: 0,5 pontos;

c) Certificado / Diploma de cursos na área da saúde: 1,0 pontos;

d) (Experiência comprovada (CTPS), contrato ou certidão de tempo de serviço) na área da saúde, acima de um ano: 0,5 pontos;

**§2º** No caso de empate na nota final, será utilizado como critério:

1 – Maior idade;
2 – Maior Numero de Dependentes legais;
3 – Maior numero de tempo de experiência profissional no serviço publico.

**Artigo 3º)** As atribuições e as obrigações do Contratado, encontram-se estipuladas no Instrumento Contratual a ser assinado com a Administração, sem prejuízo daquelas constantes na C.L.T..

**Artigo 4º)** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 11 de agosto de 2.020.-

**IVANDECI JOSÉ CABRAL**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2.020 (dois mil e vinte), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

**ANTONIO FLORENTINO DE OLIVEIRA**
Chefe de Gabinete